



PROJETO DE LEI Nº 27, DE 28 DE AGOSTO/2025

Oiência em Sessão

Dia 02/09/25

Dr. Moacyr Scardua Travaglia

Ass. Jurídico da Mesa Diretora

CABES 12061 CMAV

**DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL
PARA O MUNICÍPIO DE ATÍLIO
VIVÁCQUA, PARA O PERÍODO DE 2026 A
2029.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Atílio Vivácqua para o período de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores, as ações orçamentárias e o montante de recursos da Administração Municipal para as despesas de capital e outras decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, conforme anexos a esta Lei.

Art. 2º As prioridades e metas para os períodos obedecerão ao estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para cada exercício vigente.

Art. 3º Por ocasião da elaboração dos programas orçamentários, a fixação de despesas deverá considerar a evolução da execução física das ações constantes do Plano Plurianual e suas alterações.

Art. 4º A inclusão ou exclusão de programas e ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual – LOA de cada exercício de seus créditos adicionais.

Art. 5º Os valores consignados no Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 para os programas e ações são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas em leis orçamentárias anuais e respectivos créditos

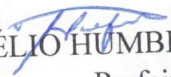


adicionais, devendo os valores serem adequados à previsão de receitas quando da elaboração da proposta orçamentária anual.

Art. 6º O Plano Plurianual 2026 a 2029 será anualmente avaliado.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Atilio Vivacqua/ES, 28 de agosto de 2025.


HÉLIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal